SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 4000053-10.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e CELIMA MARQUE

Requerente:

CELIMA MARQUES SOBREIRA BORGES e outro

Inventariado: SERGIO ANTONIO SOBREIRA BORGES

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 71/72, nestes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de <u>SÉRGIO</u> <u>ANTONIO SOBREIRA BORGES</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 19 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA